



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.391/2024

SANCIONADO

12 / 06 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 1.125.400,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante R\$ 1.125.400,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.00
02.06.00.15.451.
02.06.00.15.451.0025.
02.06.00.15.451.0025.1257
4.4.90.52 FICHA: 513

Valores:
PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
INFRA-ESTRUTURA URBANA.
GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
CONV. Nº 947072/2023-AQUI. DE CAMINHAO PIPA E TRATOR AGRICOLA.
Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.125.400,00

Total do Crédito R\$ 1.125.400,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 1.125.400,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**, se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e será creditado na ficha 513.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 12 de junho de 2024.



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal